

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 207

Poder Legislativo

Recife, sábado, 29 de novembro de 2008

FERNANDO SILVA/ARQUIVO ALEPE



BIÊNIO 2007/08 - Foram eleitos os deputados João Fernando, Henrique Queiroz, Izaías Régis, Guilherme Uchoa, Ciro Coelho, Raimundo Pimentel e Sérgio Leite

## Assembléia elege nova Mesa Diretora

### Escolha será feita na próxima segunda-feira

A Assembléia Legislativa elegerá, na próxima segunda-feira (1º), às 15h, os integrantes da Mesa Diretora para o biênio 2009/2010. O edital com as normas do processo eleitoral foi publicado no último dia 25, no *Diário Oficial*. Todos os deputados podem concorrer a qualquer um dos cargos, bastando, para tanto, formalizar sua intenção até às 12h do dia 1º, por meio de requerimento encontrado na Assistência Legislativa, de acordo com o Art. 10, inciso II, do Regimento Interno da Casa.

Ontem, foram confirmadas as inscrições como candidatos dos deputados Guilherme Uchoa (PDT), para a Presidência; Izaías Régis (PTB), para

a 1º Vice-Presidência; Antônio Moraes (PSDB), 2º Vice-Presidência; Aglaílson Júnior (PSB) e João Fernando Coutinho (PSB), para a 1ª Secretaria; Sebastião Rufino (DEM), para a 2ª Secretaria; André Campos (PT), para a 3ª Secretaria; e Manoel Ferreira (PR) para a 4ª Secretaria.

Os eleitos tomarão posse e assumirão seus respectivos mandatos em reunião a ser realizada às 10h do dia 2 de fevereiro de 2009, na Sala Torres Galvão, no primeiro andar do Palácio Joaquim Nabuco. Atualmente, o colegiado é composto pelo presidente, deputado Guilherme Uchoa (PDT); 1º vice-presidente, Izaías Régis (PTB); 2º vice-presidente, Ciro Coelho (DEM);

1º secretário, João Fernando Coutinho (PSB); 2º secretário, Raimundo Pimentel (PSDB), 3º secretário, Sérgio Leite (PT); e 4º secretário, Henrique Queiroz (PR).

Entre as atribuições da Mesa Diretora, estão tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa; encaminhar a proposta orçamentária da Alepe ao Poder Executivo; autorizar a abertura de licitação; autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços, com a aprovação do Plenário; e propor ação de inconstitucionalidade por iniciativa própria, ou a partir de requerimento de deputado ou Comissão.

## Proposta

### Proposta nº 22

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

#### Projeto de Resolução Nº 920/2008

Qualquer matéria de natureza regimental

**Ementa:** Altera a Resolução nº 878, de 25 de junho de 2008 que Institui o Estatuto Social do Fundo de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPEPREV.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Os Arts. 1º, 3º, 4º e seu Parágrafo Único; 5º, 6º, 7º, 8º e §§1º e 2º; Art. 10, incisos I a IV e §1º; Art. 11 e Parágrafo Único; 14 e Parágrafo Único; 17 e Parágrafo Único; 29 e incisos I a III; Art. 31 e §§1º, 2º, incisos I a III, §§4º, 5º, 6º, incisos I a III, §§7º, 8º, 9º, 10, 13, 14, 15 e 16; Art. 32, incisos I a XIV e Parágrafo Único; Art. 35, incisos I e II; Art. 37, incisos I a III, §§1º, 2º, 3º, 5º, incisos I a IV, §6º, incisos I a III, §§8º e 9º; §§4º, 5º e 6º do Art. 39; Art. 40, incisos I a XII; Arts. 41, 42, incisos I a XV; Art. 43, 44, incisos I a IX; Art. 45, incisos I a XIX; Arts. 46, 47, incisos I a VI; Art. 48, incisos I a XIII; Art. 50, §§1º a 6º, §§11, 12, 14 e 15; Art. 51, incisos I a V; Art. 52, incisos I a III e Parágrafo Único, alíneas a) e b); Art. 59, §§1º a 9º; Art. 64, 65 e §§1º e 2º; Arts. 66; 67, inciso I e alíneas a) e b) inciso II e alíneas a) e b), e §§1º e 2º; Art. 68 e seu Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPEPREV, instituído pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, enquadrando-se como entidade fechada de previdência complementar, doravante denominada simplesmente ALEPEPREV, regulando-se pela legislação específica e por este Estatuto.”

“Art. 3º A natureza do ALEPEPREV não poderá ser alterada e nem suprimidos os seus objetivos sociais, conforme definidos no art. 8º deste Estatuto, ressalvado o constante do art. 56 deste Estatuto.”

“Art. 4º O prazo de duração do ALEPEPREV é indeterminado.

**Parágrafo Único.** Em caso de liquidação extrajudicial será observado o regime previsto na Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar nº. 109/2001 ou na legislação que a substituir à matéria aplicável.”

“Art. 5º O ALEPEPREV tem sede na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, podendo criar órgãos de representação, para atender exigências legais, através de deliberação do Conselho Deliberativo.”

“Art. 6º O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto Social e das normas que lhes sejam complementares, será o da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

“Art. 7º São insígnias do ALEPEPREV as aprovadas pelo Conselho Deliberativo.”

“Art. 8º O ALEPEPREV tem por objeto a constituição e a administração de plano(s) de benefícios de natureza previdenciária, vedando-se terminantemente a assunção de qualquer encargo sem a correspondente fonte de custeio.

§1º É vedada o ALEPEPREV a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto.

§2º Para conseguir seus objetivos o ALEPEPREV poderá firmar contratos ou convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, onerosos ou não, mediante aprovação prévia da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do órgão público competente.”

“Art. 10. O ALEPEPREV tem as seguintes categorias de membros:

I - PATROCINADORA;

II - PARTICIPANTES;

III - ASSISTIDOS; e

IV - BENEFICIÁRIOS.

§1º A PATROCINADORA, na qualidade de instituidora de plano de benefício, bem como os demais membros referidos neste artigo, não responde, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pelo ALEPEPREV.

§2º .....

“Art. 11. É PATROCINADORA a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com a finalidade exclusiva de oferecer plano de benefícios aos seus Empregados e Agentes Políticos, nos termos do respectivo Regulamento do Plano de Benefícios e do Convênio de Adesão.

**Parágrafo Único.** É Patrocinadora Fundadora do ALEPEPREV a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.”

“Art. 14. É PARTICIPANTE o Empregado ou Agente Político vinculado à PATROCINADORA que se inscrever e aderir ao Plano de Benefícios de natureza previdenciária, administrado e executado pelo ALEPEPREV.

**Parágrafo Único.** A fruição de qualquer dos benefícios prestados pelo ALEPEPREV não implica a perda da condição de PARTICIPANTE.”

“Art. 17. São ASSISTIDOS os PARTICIPANTES e os BENEFICIÁRIOS inscritos no Plano de Benefícios, que estiverem em gozo de benefício de prestação continuada.

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Mafra, Hortência Cecílio, Manoela Moura, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



**Parágrafo Único.** Os PARTICIPANTES que estiverem em fruição de benefício de prestação continuada, serão classificados como PARTICIPANTES ASSISTIDOS.”

“Art. 29. São órgãos estatutários do ALEPEPREV:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.”

“Art. 31. O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, observado o processo de escolha previsto neste Estatuto, preservando a paridade entre representantes dos PARTICIPANTES, dos ASSISTIDOS e da PATROCINADORA, respeitado o disposto nos art. 59 e 67 deste Estatuto.

§1º 3 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, serão indicados pela PATROCINADORA dentre os PARTICIPANTES.

§2º 3 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por meio de eleição direta entre os PARTICIPANTES e os ASSISTIDOS, da seguinte forma:

I - 1 (um) dos membros e seu suplente será PARTICIPANTE eleito pelo voto direto e secreto dos PARTICIPANTES;

II - 1 (um) dos membros e seu suplente serão ASSISTIDOS eleitos pelo voto direto e secreto dos ASSISTIDOS, observado o disposto no §16 do caput; e

III - 1 (um) dos membros e seu suplente serão PARTICIPANTES ou ASSISTIDOS eleitos pelo voto direto e secreto do segmento dos PARTICIPANTES ou dos ASSISTIDOS, daquele que reunir maior número de integrantes, observado o disposto no §16 do caput.”

§3º .....

§4º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, com possibilidade de uma recondução, sendo-lhes, ainda, assegurada a estabilidade durante o seu mandato.

§5º O Conselho Deliberativo deverá renovar 3 (três) de seus membros a cada 2 (dois) anos, ressalvado o disposto no art. 67 deste Estatuto.

§6º Os membros do Conselho Deliberativo deverão atender aos seguintes requisitos:

I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal.

§7º O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§8º Em caso de impedimento temporário ou definitivo de membro do Conselho Deliberativo, este comunicará tempestivamente o fato a seu suplente, para os fins previstos neste Estatuto Social.

§9º Se, por uma razão qualquer, o titular impedido não cumprir a determinação constante no parágrafo anterior, competirá ao presidente do Conselho Deliberativo promover a necessária convocação do suplente.

§10. Vagando a Presidência do Conselho Deliberativo assumirá o cargo o seu vice, até que seja escolhido pela PATROCINADORA, no prazo máximo de sessenta dias, um novo representante para cumprimento do restante do mandato, cabendo ao Conselho Deliberativo, nova eleição conforme disposto no parágrafo 3º.

§11. ....

§12. ....

§13. Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ocupar, cumulativamente, cargos do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, nem serem cônjuges ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes desses colegiados.

§14. Os Conselheiros serão substituídos, em faltas, afastamentos e impedimentos, e sucedidos no caso de vacância, pelos respectivos suplentes, que assumirão pelo restante do mandato.

§15. Na ausência de Conselheiro efetivo e de seu suplente, o sucessor será escolhido, com seu respectivo suplente, segundo as mesmas regras de escolha do sucedido e igualmente para o restante do mandato.

§16. Não havendo ASSISTIDOS, as vagas referidas nos incisos II e III do §2º serão preenchidas pelos PARTICIPANTES mais votados, obedecida à ordem de votação.”

“Art. 32. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo deliberar sobre:

I - política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;

II - alteração de estatuto e regulamento(s) do(s) plano(s) de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada da PATROCINADORA, devendo os mesmos, após deliberação do Conselho Deliberativo e da Patrocinadora, ser encaminhados a Secretaria de Previdência Complementar para aprovação, observado o disposto no Parágrafo único;

III - aprovação do(s) plano(s) de custeio do(s) Plano(s) de Benefícios;

IV - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;

V - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;

VI - contratação de auditor independente atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;

VII - aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como o Balanço Patrimonial de cada um dos Planos de Benefícios, após parecer do Conselho Fiscal, da auditoria independente e do atuário responsável;

VIII - nomeação, posse e exoneração dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre a remuneração da Diretoria Executiva, levando-se em consideração, para tanto, o vencimento base e a gratificação gerencial pagos pela PATROCINADORA em cargos análogos;

X - concessão de licença aos membros dos conselhos e da Diretoria Executiva por período superior a trinta (30) dias e designar o diretor que o substituirá durante sua ausência;

XI - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XII - resolver os casos omissos do Estatuto, do Regulamento do Plano de Benefícios e Custeio e do Convênio de Adesão, aprovando as definições e alterações de quaisquer atos normativos do ALEPEPREV, normas e outros documentos que regulamentam sua atividade, elaborados à luz deste Estatuto e da Legislação de regência em vigor, dando o imediato conhecimento das alterações ao órgão regulador e fiscalizador concernente; e

XIII - aprovar o regimento eleitoral que disciplina o processo de eleição dos representantes dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS como membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

XIV – aprovar, em consonância com o Estatuto, todos os atos normativos que o ALEPEPREV vier a produzir, tais como, regimentos internos e outros que regulamentem matérias estatutárias, devendo os mesmos, após aprovados, ser encaminhados à Secretaria de Previdência Complementar, para conhecimento.

**Parágrafo Único.** A definição das matérias previstas no inciso II do caput deverá ser submetida à PATROCINADORA para aprovação.”

“Art. 35. Compete ao presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II - dar posse aos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.”

“Art. 37. A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, assim designados:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo-Financeiro; e

*III - Diretor de Segurança.*

§1º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro serão indicados pelo presidente da PATROCINADORA-FUNDADORA e o Diretor de Segurança eleito entre os PARTICIPANTES e os ASSISTIDOS, observado o disposto no inciso VIII do art. 32 e respeitado o disposto no art. 68 deste Estatuto.

§2º Os indicados pela PATROCINADORA poderão ser recrutados dentre profissionais de mercado, pessoas com notória experiência ou PARTICIPANTES ou ASSISTIDOS com comprovada qualificação.

§3º O mandato da Diretoria Executiva terá prazo de 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução, sendo seus membros, contudo, demissíveis “ad nutum” do Conselho Deliberativo.

§4º .....

§5º Os membros da Diretoria Executiva deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

*I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;*

*II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;*

*III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal; e*

*IV - ter formação de nível superior.*

§6º Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

*I - exercer simultaneamente atividade na PATROCINADORA;*

*II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal do ALEPEPREV e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e*

*III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.*

§7º .....

§8º Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo designará novo diretor.

§9º O Diretor Administrativo-Financeiro será o responsável pelas aplicações dos recursos do ALEPEPREV, para fins de atendimento ao disposto na legislação de regência.

§10. ....

§11. ....”

“Art. 39. ....

§1º .....

§2º .....

*I - .....*

*II - .....*

§3º .....

§4º A faculdade a que se refere o parágrafo 3º do caput não se aplica ao ex-diretor que tenha sido exonerado pelo Conselho Deliberativo.

§5º A remuneração prevista no parágrafo 3º do caput pressupõe a prestação efetiva de serviços pelo ex-diretor em proveito do ALEPEPREV e na forma definida por este.

§6º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-diretor que violar o impedimento previsto neste artigo, exceto se retornar ao exercício de cargo ou emprego que ocupava junto a PATROCINADORA, anteriormente à indicação para a respectiva Diretoria Executiva, ou se for nomeado para exercício em qualquer órgão da Administração Pública.”

“Art. 40. Compete à Diretoria Executiva, além do previsto no art. 36 deste Estatuto Social:

*I - distribuir entre seus membros as tarefas que lhe competem;*

*II - executar os procedimentos necessários ao atendimento da finalidade do Plano e do ALEPEPREV, de acordo com as diretrizes do Conselho Deliberativo, das demais normas internas e, especialmente, da legislação aplicável;*

*III - elaborar todos os estudos, pareceres, processos, documentos, relatórios e afins solicitados pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, podendo para tanto se valer de consultorias externas e de outras prestadoras de serviços que se fizerem necessárias;*

*IV - elaborar e assinar o Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrativos de Resultados, relativos aos planos de benefícios administrados pelo ALEPEPREV;*

*V - fornecer às autoridades competentes, sempre que lhes forem solicitadas, as informações previstas na legislação aplicável, sobre os assuntos do ALEPEPREV;*

*VI - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, o plano anual de operações e proposta orçamentária para o ALEPEPREV e para os Planos de Benefícios;*

*VII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo os planos de custeio, a política de investimentos e os planos de alocação dos recursos dos Planos de Benefícios, inclusive eventuais alterações;*

*VIII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as alterações deste Estatuto e dos Regulamentos Específicos;*

*IX - aprovar os quadros e as lotações do pessoal do ALEPEPREV, bem como o respectivo plano de cargos e salários;*

*X - aprovar o plano de contas dos Planos de Benefícios e suas alterações;*

*XI - apreciar recurso dos atos dos prepostos ou empregados do ALEPEPREV;*

*XII - elaborar o regimento eleitoral e organizar e executar o processo para a eleição dos representantes dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS como membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.”*

**Parágrafo Único.** ....

“Art. 41. Cabe ao Diretor Presidente a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva. ”

“Art. 42. Compete ao Diretor Presidente, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

*I - representar o ALEPEPREV, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;*

*II - representar o ALEPEPREV em convênios, contratos, acordos e demais documentos, firmando-os em nome dela e, juntamente com o diretor Administrativo-Financeiro, gerir os recursos do ALEPEPREV, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo tais faculdades ser outorgadas por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros diretores, aos procuradores ou empregados do ALEPEPREV, especificando-se nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;*

*III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, excepcionalmente, convocar o Conselho Deliberativo;*

*IV - admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, contratar prestação de serviços, dentro das normas aprovadas, sendo-lhes facultada a outorga de tais poderes a diretores e titulares de órgãos do ALEPEPREV;*

*V - designar, dentre os diretores do ALEPEPREV, seu substituto eventual;*

*VI - propor à Diretoria Executiva a designação dos gerentes dos órgãos técnicos e administrativos do ALEPEPREV, assim como dos seus agentes e representantes;*

*VII - fiscalizar e supervisionar a administração do ALEPEPREV na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;*

*VIII - fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos do ALEPEPREV que lhe forem solicitadas;*

*IX - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;*

*X - fazer divulgar, através de boletim informativo publicado no site da internet, os ativos e fatos referentes à gestão dos mesmos;*

*XI - coordenar a área de comunicação do ALEPEPREV;*

*XII - nomear relator, dentre os membros da Diretoria Executiva, para emitir pareceres sobre matérias, processos e expedientes;*

*XIII - ordenar, quando julgar conveniente, exames e verificações do cumprimento dos atos normativos ou programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;*

*XIV - comparecer, sem direito ao voto, às reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado ou nomear representante; e*

*XV - designar o (a) secretário (a) das reuniões da Diretoria Executiva.”*

“Art. 43. Cabe ao Diretor Administrativo-Financeiro o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades financeiras, patrimoniais e administrativas do ALEPEPREV.”

“Art. 44. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro submeter à Diretoria Executiva:

*I - o plano de contas do ALEPEPREV e suas alterações;*

*II - o orçamento programa anual e suas eventuais alterações;*

*III - os balanços, balancetes e demais elementos contábeis;*

*IV - os planos de operações financeiras e de aplicação do patrimônio;*

*V - os planos de custeio atuarial e administrativo;*

*VI - os planos de organização e funcionamento do ALEPEPREV e suas eventuais alterações;*

*VII - os quadros e a lotação do pessoal;*

*VIII - o plano salarial do pessoal;*

*IX - o manual de direitos e deveres do pessoal.”*

“Art. 45. Compete ainda ao Diretor Administrativo-Financeiro:

*I - organizar e manter atualizados os registros e a escrituração contábil do ALEPEPREV;*

*II - promover a execução orçamentária;*

*III - zelar pelos valores patrimoniais do ALEPEPREV;*

*IV - promover o funcionamento das carteiras de empréstimos;*

*V - assinar conjuntamente com o Diretor Presidente o estabelecido no inciso II do art. 42 deste Estatuto Social;*

*VI - fazer cumprir as normas estabelecidas no manual dos direitos e deveres do pessoal;*

*VII - promover a organização das folhas de pagamento dos empregados;*

*VIII - promover a lavratura e publicação dos atos relativos ao pessoal;*

*IX - promover a apuração da produtividade dos empregos;*

*X - elaborar e fazer cumprir os planos de compras e de estoques de material do ALEPEPREV;*

*XI - elaborar e fazer cumprir o plano de levantamento de estatística e consumo;*

*XII - promover o bom funcionamento das atividades de expediente, protocolo, arquivo, portaria, zeladoria e transportes;*

*XIII - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes às atividades de administração geral do ALEPEPREV;*

*XIV - assinar atas das reuniões, expedientes e pareceres;*

*XV - coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada plano de benefícios, o controle da divergência não planejada (DNP);*

*XVI - promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de acordo com o plano de aplicações aprovado pelo Conselho Deliberativo;*

*XVII - controlar a arrecadação de contribuições devidas ao ALEPEPREV pelos PARTICIPANTES, pelos ASSISTIDOS e pela PATROCINADORA;*

*XVIII - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos; e*

*XIX - apresentar à Diretoria Executiva relatório, no mínimo trimestral, sobre as atividades de sua diretoria.”*

“Art. 46. Cabe ao Diretor de Segurança o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades do ALEPEPREV no setor previdenciário.”

“Art. 47. Compete ao Diretor de Segurança submeter à Diretoria Executiva:

*I - normas regulamentadoras do processo de inscrição dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS, consoante o disposto no Estatuto do ALEPEPREV e no Regulamento do Plano de Benefícios administrado pelo ALEPEPREV;*

*II - normas regulamentadoras do processo de cálculo e concessão dos benefícios, excetuando-se as operações de mútuo;*

*III - planos de manutenção, ampliação ou alterações do programa previdenciário da entidade, com o respectivo plano de custeio;*

*IV - alterações e adequações no(s) regulamento(s) do(s) Plano(s) de Benefícios da entidade;*

*V - submeter os Planos Anuais de Custeio e o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA emitidos pela Consultoria Atuarial da entidade; e*

*VI - informar mensalmente as reservas garantidoras dos benefícios.”*

“Art. 48. Compete ainda ao Diretor de Segurança:

*I - examinar o pedido de inscrição do PARTICIPANTE e de seus BENEFICIÁRIOS e promover a organização e a atualização dos respectivos cadastros;*

*II - promover o controle de autenticidade das condições de inscrição e concessão de benefícios;*

*III - divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;*

*IV - promover o bem-estar social da população participante e beneficiária;*

*V - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes aos objetivos primordiais da entidade;*

*VI - controlar a arrecadação de contribuições dos participantes e zelar para que o desconto e transferência à área financeira seja realizado de modo aderente a legislação vigente, às definições atuarias e às deliberações do Conselho Deliberativo da entidade;*

*VII - definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção dos dados cadastrais dos participantes;*

*VIII - encaminhar à Secretaria de Previdência Complementar o relatório mensal de benefícios e população;*

*IX - acompanhar os planos de custeio e administrativo;*

*X - acompanhar periodicamente o nível das reservas de modo que atendam às definições atuarias e às deliberações do Conselho Deliberativo;*

*XI - responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos assistidos do plano de benefícios e ao respectivo regulamento, legislação vigente e decisões do Conselho Deliberativo;*

XII - determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre em sintonia com as necessidades dos participantes, de acordo com a legislação vigente; e

XIII - apresentar a Diretoria Executiva relatório, no mínimo trimestral, sobre as atividades de sua Diretoria.”

“Art. 50. A composição do Conselho Fiscal, integrado por 4 (quatro) membros e respectivos suplentes, será paritária entre representantes da PATROCINADORA e dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS, sendo 2 (dois) representantes indicados pela PATROCINADORA e 2 (dois) escolhidos por meio de eleição direta entre os PARTICIPANTES e os ASSISTIDOS, da seguinte forma, respeitado o disposto nos art. 59 e 67 deste Estatuto.

§1º Cada membro do Conselho Fiscal será eleito com um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários, ou lhe completará o mandat o, em caso de vacância do cargo.

§2º O mandato do conselheiro fiscal será de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, vedada a recondução, sendo-lhes ainda assegurada a estabilidade no emprego durante o seu mandato.

§3º A eleição dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á da forma preconizada nos §§1º, 2º e 5º do art. 31 deste Estatuto Social, observado o disposto no §16 do caput.

§4º O Conselho Fiscal deverá renovar 2 (dois) de seus membros a cada 2 (dois) anos, ressalvado o disposto no art. 67 deste Estatuto.

§5º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal os mesmos requisitos previstos nos incisos I a III do §6º do art. 31 deste Estatuto.

§6º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar, cumulativamente, cargos do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, nem ser cônjuges ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes desses colegiados.

§7º .....

§8º .....

§9º .....

§10. ....

§11. O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§12. Em caso de impedimento temporário ou definitivo de membro do Conselho Fiscal, este comunicará tempestivamente o fato a seu suplente, para os fins previstos neste Estatuto Social.

§13. ....

§14. Na ausência de Conselheiro efetivo e de seu suplente, o sucessor será escolhido, com seu respectivo suplente, segundo as mesmas regras de escolha do sucedido e igualmente para ao restante do mandato.

§15. Não havendo ASSISTIDOS, as vagas referidas nos caput serão preenchidas pelos PARTICIPANTES mais votados, obedecida à ordem de votação.”

“Art. 51. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre os balancetes do ALEPEPREV;

II - emitir parecer sobre os Balanços Patrimoniais dos Planos de Benefícios, bem como sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

III - apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

IV - examinar, a qualquer época, os livros e documentos fiscais dos Planos de Benefícios administrados pelo ALEPEPREV;

V - manter livros próprios, para a lavratura das atas de suas reuniões, dos pareceres emitidos e de outros documentos que entenda conveniente produzir.

**Parágrafo Único.** .....

“Art. 52. Compete ainda ao Conselho Fiscal emitir relatórios de controles internos pelo menos semestralmente, a contar de 01 de janeiro, contendo parecer circunstanciado que contemple, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

**Parágrafo Único.** As conclusões, recomendações, análises e manifestações referidas nos incisos acima devem:

a) ser submetidas ao Conselho Deliberativo e à auditoria externa do ALEPEPREV até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data base a que se refiram;

b) permanecer no ALEPEPREV à disposição da Secretaria de Previdência Complementar pelo prazo de 5 (cinco) anos.”

“Art. 59. As eleições para os membros representantes dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como para o Diretor de Seguridade, serão determinadas por edital, a ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do início das eleições, sendo divulgadas através dos instrumentos que se fizerem necessários para garantir a publicidade e a transparência do processo eleitoral.

§1º Os candidatos concorrentes às eleições dos representantes dos PARTICIPANTES deverão ser registrados no ALEPEPREV até 15 (quinze) dias antes do início da consulta.

§2º Será instituída uma Comissão Eleitoral, formada por 2 (dois) membros indicados pela PATROCINADORA e 1 (um) pelos PARTICIPANTES e ASSISTIDOS, vedada a participação de conselheiros e dirigentes do ALEPEPREV, para tratar da organização e realização das eleições.

§3º A PATROCINADORA indicará o Presidente da Comissão Eleitoral, que determinará os encargos dos demais membros da Comissão.

§4º A Comissão Eleitoral regulamentará todo o processo e designará uma Comissão de Apuração, e seu respectivo presidente, a ser instalada na sede da PATROCINADORA e cada candidato poderá credenciar junto a Comissão Eleitoral, dois (2) fiscais para acompanhar todo o processo.

§5º Não havendo candidatos naturais aos cargos eletivos designados aos ASSISTIDOS, estes poderão ser indicados também pelos PARTICIPANTES.

§6º O ALEPEPREV contará com o apoio dos recursos da PATROCINADORA necessários à realização de suas eleições, conforme o estabelecido em edital.

§7º O período para realização das eleições será de dois (2) dias úteis consecutivos, definidos em edital.

§8º A apuração dos votos se dará na mesma sede em que se deu a eleição e será acompanhada por dois representantes dos PARTICIPANTES credenciados pelo presidente da respectiva Comissão de Apuração.

§9º O resultado das eleições para os Conselhos será levado ao conhecimento dos PARTICIPANTES, dos ASSISTIDOS e da PATROCINADORA através dos meios de divulgação que melhor convenham à realidade do ALEPEPREV.”

“Art. 64. Havendo fato determinante ou denúncia fundamentada de prejuízos causados ao ALEPEPREV e/ou a PARTICIPANTES e a ASSISTIDOS, resultantes de conduta prevista no artigo anterior, a responsabilidade será apurada mediante processo administrativo disciplinar instaurado pelo Conselho Deliberativo e processado por comissão por ele especialmente designada.”

“Art. 65. A instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderá determinar o afastamento do Conselheiro até a sua conclusão, sendo este substituído pelo seu suplente.

§1º A decisão de instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, e a de suspensão temporária de mandato do conselheiro, que se encontrar sob investigação ou respondendo judicialmente, caberá ao respectivo Conselho, por maioria de votos dos seus membros, excluindo o do investigado.

§2º O afastamento de que trata o caput não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.”

“Art. 66. O Conselho Deliberativo baixará norma geral estabelecendo o procedimento a ser adotado no processo para apuração de responsabilidade, aprovada por dois terços dos membros.”

“Art. 67. Na constituição do ALEPEPREV e somente nela caberá à PATROCINADORA FUNDADORA a escolha de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os quais terão prazos diferenciados e mecanismo de condução especial para atender ao disposto §5º do art. 31 e no §4º do art. 50, da seguinte forma:

I - Conselho Deliberativo, quanto ao prazo dos mandatos:

a) 3 (três) membros terão mandato de 3 (três) anos contados a partir da data da posse conferida conforme disposto no inciso II do art. 35, sendo 2 (dois) representantes da PATROCINADORA FUNDADORA e 1 (um) representante dos PARTICIPANTES;

b) 3 (três) membros terão mandato de 1 (um) ano contado a partir da data da posse conferida conforme disposto no inciso II do art. 35, sendo 1 (um) representante da PATROCINADORA FUNDADORA e 2 (dois) representantes dos PARTICIPANTES.

II - Conselho Fiscal, quanto ao prazo dos mandatos:

a) 2 (dois) membros terão mandato de 3 (três) anos contados a partir da data da posse conferida conforme disposto no inciso II do art. 35, sendo 1 (um) representante da PATROCINADORA FUNDADORA e 1 (um) representante dos PARTICIPANTES;

b) 2 (dois) membros terão mandato de 1 (um) ano contado a partir da data da posse conferida conforme disposto no inciso II do art. 35, sendo 1 (um) representante da PATROCINADORA FUNDADORA e 1 (um) representante dos PARTICIPANTES.

§1º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal indicados pela PATROCINADORA FUNDADORA, terão prazo de 30 (trinta dias), contados da data da posse, para que adquiram a condição de PARTICIPANTES.

§2º Os primeiros processos, eleitoral e de escolha, serão realizados no término do mandato dos conselheiros de que trata as alíneas “b” dos incisos I e II do caput observado o disposto nos art. 31, 35, 37 e 50 deste Estatuto.”

“Art. 68. Para efeitos de instalação, os cargos da Diretoria Executiva do ALEPEPREV serão constituídos extraordinariamente por indicação direta feita pelo presidente da PATROCINADORA FUNDADORA, a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para um mandato de 4(quatro) anos.

**Parágrafo Único.** Depois de decorrido o prazo previsto no caput, será realizado o processo de preenchimento das vagas na forma das disposições do inciso VIII do art. 32 e II do art. 35 deste Estatuto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa atender alterações solicitadas através do Ofício nº 2.973/SPC/DETEC/CEGAF, de 28 de agosto de 2008 da Diretoria de Análise Técnica do Ministério da Previdência Social, que aprovou o Estatuto do Fundo de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, condicionando que seja respeitado o disposto no Art. 2º da Portaria nº 2591, de 30 de outubro de 2008.

**Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2008.**

#### MESA DIRETORA

**Deputado Guilherme Uchoa**  
**Deputado Izaías Régis**  
**Deputado Ciro Coelho**  
**Deputado João Fernando Coutinho**  
**Deputado Raimundo Pimentel**  
**Deputado Sérgio Leite**

**Às 1º, 2º, 3ª Comissões.**

## Pareceres de Comissão

### Parecer Nº 2884/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Veda aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras com o cartão de crédito ou de débito e determina providências pertinentes.

Art. 1º É vedado aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras, pelo consumidor, mediante o cartão de crédito ou de débito.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Único.** A reincidência do descumprimento desta Lei, importará multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor controvertido de pagamento, independente da cominação legal, existente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Adelmo Duarte**

**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueiróa.**

**Relator : Adelmo Duarte.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bringel.**

### Parecer Nº 2885/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 830/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 50.252.232,86 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos de que trata o Anexo II desta Lei, na Operação Especial “Inversões em Participação Societária na COMPESA”, no valor de R\$ 9.239.013,28 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte e oito centavos), com a redução, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	(CRÉDITO SUPLEMENTAR) ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES VALOR
	RECursos	DE TODAS AS FONTES VALOR	
<b>18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b> <b>00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b>			
Atividade: 26.122.0289.1038	-	Gestão Administrativa das Ações do DER-PE	<b>1.201.158,67</b>
3.1.90.00.	-	Pessoal e Encargos Sociais	1.201.158,67
		0101	
Op.Especial:28.846.0289.1026	-	Contribuição Complementar do DER-PE ao FUNAFIN	<b>5.735.436,11</b>
3.1.91.00.	-	Pessoal e Encargos Sociais	5.735.436,11
		0101	

Op.Especial:26.846.0289.1027 3.1.91.00.	- Contribuições Patronais do DER-PE ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>689.411,01</b> 689.411,01
Op.Especial:28.846.0289.1043 3.1.90.00.	- Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição do DER-PE Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>231.734,80</b> 231.734,80
Atividade: 26.122.0290.1030 3.1.90.00.	- Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do DER-PE Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>366.913,42</b> 366.913,42
Atividade: 26.121.0290.1042 3.1.90.00.	- Planejamento, Programação, Orçamentação e Monitoramento das Ações do DER-PE Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>627.615,06</b> 627.615,06
Atividade: 26.782.0303.1022 3.1.90.00.	- Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>3.147.730,93</b> 3.147.730,93

<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta</b>			
Op.Especial:17.846.0421.2441 4.5.90.00.	- Inversões em Participação Societária na COMPESA Inversões Financeiras	0102	<b>9.239.013,28</b> 9.239.013,28
<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>			
<b>00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta</b>			
Projeto: 15.452.0176.2535 4.4.40.00.	- Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos Investimentos	0102	<b>795.417,00</b> 795.417,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.252.232,86</b>

**26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****00116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Atividade: 22.333.0467.2719 3.1.90.00.	- Articulação para o Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>283.553,13</b> 283.553,13
Op.Especial:28.846.0012.0359 3.1.91.00.	- Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>753.722,31</b> 753.722,31
Op.Especial:22.846.0012.0360 3.1.91.00.	- Contribuições Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>244.261,86</b> 244.261,86
Atividade: 22.122.0014.2244 3.1.90.00.	- Coordenação das Ações de Desenvolvimento para Integração da Administração Direta e Vinculadas Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>94.564,23</b> 94.564,23
Atividade: 22.128.0014.2444 3.1.90.00.	- Gestão do Capital Humano da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>283.553,13</b> 283.553,13
Atividade: 22.122.0014.0364 3.1.90.00.	- Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>623.914,58</b> 623.914,58

**30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Atividade: 04.122.0281.0589 3.1.90.00.	- Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.331.278,60</b> 1.331.278,60
Op.Especial:04.846.0281.0625 3.1.91.00.	- Contribuições Patronais da Secretaria de Planejamento e Gestão ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>298.454,66</b> 298.454,66

**38000 - SECRETARIA DAS CIDADES****00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Op.Especial:28.846.0164.1158 3.1.90.00.	- Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria das Cidades Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>84.850,00</b> 84.850,00
Atividade: 15.121.0168.1156 3.1.90.00.	- Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da Secretaria das Cidades Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>710.567,00</b> 710.567,00

**39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Atividade: 06.181.0522.2366 3.1.90.00.	- Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>12.626.041,91</b> 12.626.041,91
Atividade: 06.181.0523.2381 3.1.90.00.	- Serviço do Policiamento Civil e Especializado Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>6.101.391,63</b> 6.101.391,63
Atividade: 06.182.0155.0304 3.1.90.00.	- Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.321.487,74</b> 1.321.487,74
Atividade: 06.122.0157.0282 3.1.90.00.	- Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Defesa Social Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.435.779,05</b> 1.435.779,05
Op.Especial:28.846.0157.0256 3.1.91.00.	- Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>8.309.299,98</b> 8.309.299,98
Op.Especial:28.846.0157.0257 3.1.90.00.	- Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da Secretaria de Defesa Social Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>34.395,61</b> 34.395,61
Op.Especial:06.846.0157.0258 3.1.91.00.	- Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>2.992.009,85</b> 2.992.009,85
Atividade: 10.302.0173.0297 3.1.90.00.	- Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>723.107,59</b> 723.107,59
<b>TOTAL</b>			<b>50.252.232,86</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)****PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO  
ESPECIFICAÇÃO****18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES****00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Projeto: 26.782.0301.2652 4.4.90.00.	- Duplicação da Rodovia BR-408 (Trecho: Carpina/Recife) Investimentos	0242	<b>1.274.141,39</b> 1.274.141,39
Projeto: 26.782.0301.2682 4.4.90.00.	- Duplicação da Rodovia BR-104 (Trecho: Pão de Açúcar/Agrestina) Investimentos	0242	<b>14.639.161,11</b> 14.639.161,11

**21000 - SECRETARIA DE TURISMO****00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Projeto: 23.695.0022.1695 4.4.90.00.	- Execução de Obras de Infra-Estrutura – PRODETUR-PE-II Investimentos	0102	<b>11.496.743,79</b> 11.496.743,79
Projeto: 23.695.0022.1708 4.4.90.00.	- Elaborar Proposta para Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR-PE-II Investimentos	0102	<b>2.920.687,54</b> 2.920.687,54
Projeto: 23.695.0581.2805 4.4.90.00.	- Implantação e Ampliação de Ações de Infra-Estrutura em Municípios e Sítios Culturais Investimentos	0102	<b>9.887.068,75</b> 9.887.068,75

**ANEXO III  
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)  
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008**

EM R\$

**DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO  
ESPECIFICAÇÃO**RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
VALOR**00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA****00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA****RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL**

9.239.013,28

**TOTAL****9.239.013,28****ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008**

EM R\$

**DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES**

RECURSO DE TODAS AS FONTES

**00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA****00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA****ESPECIFICAÇÃO**

Projeto: 17.512.0022.2686	- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul			
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>9.239.013,28</b>

TESOURO

0,00

9.239.013,28

9.239.013,28

9.239.013,28

9.239.013,28

9.239.013,28

Elias Lira  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator: Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

**Parecer Nº 2886/2008**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 834/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Emenda:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 174.572.520,40 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no seu Anexo II;

II - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receitas "ICMS", "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal" e "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no seu Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I****(CRÉDITO SUPLEMENTAR)****PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO  
ESPECIFICAÇÃO****ORÇAMENTO FISCAL 2008**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE

EM R\$

**14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta**

Atividade: 13.392.0482.2291 3.1.90.00.	- Fomento ao Ensino de Excelência e a Pesquisa em Música no Estado Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.434.693,00</b> 1.434.693,00
Atividade: 12.392.0484.2262 3.1.90.00.	- Melhoria da Qualidade dos Serviços da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>773.009,00</b> 773.009,00
Atividade: 12.366.0484.2265 3.1.90.00.	- Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Cidadania e do Trabalho Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>229.551,00</b> 229.551,00
Atividade: 12.367.0484.2267 3.1.90.00.	- Educação Especial de Qualidade como Direito de Todos Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>149.208,00</b> 149.208,00
Atividade: 12.365.0484.2268 3.1.90.00.	- Educação Infantil de Qualidade com Inclusão Social Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>2.553.750,00</b> 2.553.750,00
Atividade: 12.361.0484.2270 3.1.90.00.	- Ensino Fundamental de Qualidade Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>14.964.990,40</b> 14.964.990,40
Atividade: 12.362.0484.2271 3.1.90.00.	- Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional Pessoal e Encargos Sociais	0109	<b>85.000.000,00</b> 85.000.000,00
Projeto: 12.422.0493.2227 3.1.90.00.	- Escola Aberta Potencializando uma Cultura de Paz Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>146.339,00</b> 146.339,00
Atividade: 12.361.0493.2229 3.1.90.00.	- Educação Escolar Indígena e Cidadania Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.004.282,00</b> 1.004.282,00
Atividade: 12.362.0584.2834 3.1.90.00.	- Manutenção das Atividades dos Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissionalizante Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>12.660.872,00</b> 12.660.872,00
Atividade: 12.361.0196.1418 3.1.90.00.	- Gerenciamento do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação Básica Pessoal e Encargos Sociais	0101	<b>1.463.384,00</b> 1.463.384,00
Op.Especial:28.846.0217.1061	- Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN		<b>50.306.442,00</b>

Atividade:	12.122.0269.1064	-	Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Educação	0101	50.306.442,00
<b>1.688.056,00</b>					
Atividade:	12.121.0269.1084	-	Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação	0101	1.688.056,00
<b>2.018.036,00</b>					
Atividade:	12.122.0269.1137	-	Cooperação Técnico - Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino	0101	2.018.036,00
<b>179.908,00</b>					
			<b>TOTAL</b>		<b>174.572.520,40</b>

Projeto:	04.121.0074.0770	-	Implantação de Sistemática de Avaliação, Auditoria e Aprendizagem do PROMATA	0101	24.610,00
			Investimentos		24.610,00
Atividade:	04.122.0074.0772	-	Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do PROMATA	0101	78.000,00
			Investimentos		78.000,00
Projeto:	04.451.0074.0767	-	Ações de Infra-Estrutura	0101	2.427.095,00
			Investimentos		2.427.095,00
Projeto:	10.301.0074.1482	-	Ações de Apoio à Saúde	0101	2.384,15
			Outras Despesas Correntes		2.384,15
Projeto:	12.366.0074.1481	-	Ações de Apoio à Educação	0101	173.710,00
			Investimentos		173.710,00
Projeto:	18.541.0074.1513	-	Ações de Proteção e Gestão Ambiental	0101	655.825,00
			Investimentos		655.825,00
			<b>TOTAL</b>		<b>3.361.624,15</b>

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>ANEXO II</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		<b>ORÇAMENTO FISCAL 2008</b>	
		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>		<b>VALOR</b>	

**14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta**

Atividade:	12.126.0445.2200	-	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE -MULTIDIGITAL da Secretaria de Educação	0109	5.000.000,00
			Outras Despesas Correntes		5.000.000,00
Atividade:	12.126.0483.2256	-	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	0109	5.000.000,00
			Investimentos		5.000.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234	-	Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	0109	20.000.000,00
			Outras Despesas Correntes		20.000.000,00
Atividade:	12.361.0483.2237	-	Fortalecimento da Gestão Escolar	0109	5.000.000,00
			Investimentos		5.000.000,00

**99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Op.Especial:	99.999.0307.0983	-	Reserva de Contingência	0101	29.826.999,40
			Reserva de Contingência		29.826.999,40
			<b>TOTAL</b>		<b>64.826.999,40</b>

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>ANEXO III</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)</b>		<b>RECEITA DE TODAS AS FONTES</b>	

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>109.745.521,00</b>
1100.00.00	Receita Tributária	21.000.000,00
1110.00.00	Impostos	21.000.000,00
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	21.000.000,00
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	21.000.000,00
1113.02.01	ICMS	21.000.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	88.745.521,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	88.745.521,00
1721.00.00	Transferências da União	38.745.521,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	38.745.521,00
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	38.745.521,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	50.000.000,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	50.000.000,00

**Adelmo Duarte**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueiróa.**  
**Relator: Adelmo Duarte.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bringel.**

## Parecer N° 2887/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 835/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.361.624,15 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>ORÇAMENTO FISCAL 2008</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	
		<b>VALOR</b>		<b>VALOR</b>	

**30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Projeto:	10.301.0074.1482	-	Ações de Apoio à Saúde	0101	5.808,15
			Investimentos		5.808,15
Projeto:	17.512.0074.1514	-	Ações de Saneamento Básico	0101	3.336.701,00
			Investimentos		3.336.701,00
Projeto:	04.122.0074.0771	-	Fortalecimento da Gestão Municipal e das Organizações Comunitárias	0101	19.115,00
			Investimentos		19.115,00
			<b>TOTAL</b>		<b>3.361.624,15</b>

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>ANEXO II</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		<b>ORÇAMENTO FISCAL 2008</b>	
<b>FONTE</b>		<b>VALOR</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	

**30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

**Adelmo Duarte**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueiróa.**  
**Relator: Adelmo Duarte.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bringel.**

## Parecer N° 2888/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 837/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 9.050.723,96 (nove milhões, cinqüenta mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>ORÇAMENTO FISCAL 2008</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	
		<b>VALOR</b>		<b>VALOR</b>	

**22000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**00113 – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – Administração Direta**

Atividade:	20.125.0354.1488	-	Ações de Inspeção e Fiscalização Animal	0101	340.000,00
			Pessoal e Encargos Sociais		340.000,00
Atividade:	20.604.0354.1490	-	Defesa Sanitária Animal	0101	870.266,53
			Pessoal e Encargos Sociais		870.266,53
Atividade:	20.122.0032.0137	-	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	0101	1.946.042,29
			1.946.042,29		
			Pessoal e Encargos Sociais		1.946.042,29
Op.Especial:	28.846.0032.0136	-	Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	0101	144.688,75
			Pessoal e Encargos Sociais		144.688,75
Op.Especial:	20.846.0032.0139	-	Contribuições Patronais da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária ao FUNAFIN	0101	800.269,61
			Pessoal e Encargos Sociais		800.269,61
Op.Especial:	28.846.0032.0140	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária ao FUNAFIN	0101	1.899.306,55
			Pessoal e Encargos Sociais		1.899.306,55
Atividade:	20.602.0034.0024	-	Apoio à Pecuária	0101	16.005,39
			Pessoal e Encargos Sociais		16.005,39
Atividade:	20.602.0034.0028	-	Promoção de Certames Agropecuários	0101	34.144,84
			Pessoal e Encargos Sociais		34.144,84

**23000 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES -PE**

Atividade:	10.122.0260.0866	-	Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE	0101	3.000.000,00
			Outras Despesas Correntes		3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>9.050.723,96</b>

### ANEXO II

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>ORÇAMENTO FISCAL 2008</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>		<b>VALOR</b>	

**11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**00104 – Secretaria Especial de Juventude e Emprego – Administração Direta**

Atividade:	11.128.0251.1878	-	Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional	0102	512.000,00
			Outras Despesas Correntes		512.000,00

**14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**00403 – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**

Projeto:	13.128.0333.2578	-	Qualificação Profissional de Cultura	0242	323.000,00
			Outras Despesas Correntes		323.000,00

**18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Projeto:	26.782.0301.2652	-	Duplicação da Rodovia BR-408 (Trecho: Carpina/Recife)	0242	2.480.881,27
			Investimentos		2.480.881,27

Projeto:	26.782.0301.2682	-	Duplicação da Rodovia BR-104 (Trecho: Pão de Açúcar/Agrestina)		<b>3.569.842,69</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0242	3.569.842,69

**30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**00119 – Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Projeto:	20.334.0048.1821	-	Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR		<b>230.000,00</b>
	4.4.50.00.	-	Investimentos	0102	230.000,00

**38000 - SECRETARIA DAS CIDADES**  
**00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Projeto:	15.452.0473.2531	-	Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social		<b>1.000.000,00</b>
	4.4.40.00.	-	Investimentos	0102	1.000.000,00

**00609 – Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB**

Projeto:	16.482.0407.2348	-	Intervenções Físicas, Sócio - ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários		<b>935.000,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	935.000,00

**TOTAL** **9.050.723,96**

**Elias Lira**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

## Parecer N° 2889/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 838/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 23.179.000,00 (vinte e três milhões, cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes

I- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II da presente Lei;

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receita "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal" e "Multas e Juros de Mora - IPVA", especificado no Anexo III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>			
Op.Especial:28.845.0197.0777	- Distribuição de Recursos de Origem Tributária aos Municípios		<b>4.000.000,00</b>
	3.3.40.00. - Outras Despesas Correntes	0101	4.000.000,00
Op.Especial:28.841.0197.0781	- Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada		<b>19.179.000,00</b>
	3.2.90.00. - Juros e Encargos da Dívida	0101	9.079.000,00
	4.6.90.00. - Amortização da Dívida	0101	10.100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.179.000,00</b>

### ANEXO II

#### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>			
<b>00609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB</b>			
Projeto:	16.482.0407.2348	- Intervenções Físicas, Sócio - ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários	
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102 10.730.000,00
Projeto:	16.482.0409.2333	- Construção de Habitações de Interesse Social	
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102 4.600.000,00
Projeto:	16.482.0409.2337	- Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações	
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102 3.849.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.179.000,00</b>

### ANEXO III (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.000.000,00</b>
1700.00.00	Transferências Correntes	2.400.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.400.000,00
1721.00.00	Transferências da União	2.400.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	2.400.000,00
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.400.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.600.000,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	1.600.000,00
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.600.000,00
1911.41.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos	1.600.000,00
1911.41.01	Multas e Juros de Mora - IPVA	1.600.000,00

**Adelmo Duarte**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.

## Parecer N° 2890/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 839/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 96.680.000,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do FUNAFIN, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Contribuição Patronal Complementar Civil - Operações Intraorçamentárias", especificado no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00210 – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN</b>			
Op.Especial: 09.272.0222.0707	- Benefícios Previdenciários do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH -PE		<b>5.080.000,00</b>
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	5.080.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0750	- Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral do Estado		<b>3.500.000,00</b>
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	3.500.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0751	- Benefícios Previdenciários da Secretaria da Fazenda		<b>14.400.000,00</b>
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	14.400.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0753	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social		<b>73.700.000,00</b>
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	73.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>96.680.000,00</b>

### ANEXO II

#### (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

#### RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>96.680.000,00</b>
7000.00.00	Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7200.00.00	Receita de Contribuições - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.00.00	Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.29.00	Contribuições Previdenciárias ao RPPS - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.29.97	Contribuição Patronal Complementar Civil - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00

**Adelmo Duarte**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.

## Parecer N° 2891/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 840/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 47.438.783,34 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>23000 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00114 – Secretaria de Saúde – Administração Direta</b>			
Op.Especial:10.846.0279.0599	- Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Saúde		<b>7.464.982,29</b>
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	7.464.982,29
<b>29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00117 – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta</b>			
Op.Especial:28.846.0056.0109	- Encargos com Pensões Especiais		<b>5.633.878,48</b>
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	5.633.878,48

### 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

#### 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta

Atividade:	06.181.0522.2366	- Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		<b>21.107.138,72</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	21.107.138,72
Atividade:	06.181.0523.2381	- Serviço do Policiamento Civil e Especializado		<b>6.794.219,26</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	6.794.219,26
Atividade:	06.182.0155.0304	- Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		<b>721.645,05</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0104	721.645,05
Op.Especial:06.846.0157.0322	- Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		<b>5.555.954,51</b>	
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	5.555.954,51

Atividade:	10.302.0173.0297	-	Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		
	160.965,03				
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0101	160.965,03
			<b>TOTAL</b>		<b>47.438.783,34</b>

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Convênio SENASP/MJ nº 106/2008, de 03.07.2008, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Juventude e Emprego - SEJE, objetivando buscar sensibilizar adolescentes e jovens para a sua inclusão em um percurso social formativo associado a práticas sociais saudáveis, por meio de oficina marcada pelo eixo sócio-cultural, pela promoção do sentimento de pertencimento à comunidade e pela formação cidadã, voltada à prevenção da violência e melhoria de qualidade de vida, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)  
ORÇAMENTO FISCAL 2008**

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE</b>	<b>EM R\$ VALOR</b>
<b>11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO</b>					
<b>00104 – Secretaria Especial de Juventude e Emprego – Administração Direta</b>					
Atividade:	11.334.0251.1879	-	Intermediação de Emprego		<b>866.919,94</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0102	866.919,94

<b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>					
<b>00204 - Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança – FDJS</b>					
Projeto:	14.421.0310.1010	-	Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades do Sistema Penitenciário		<b>3.314.350,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0242	3.314.350,00

<b>18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					
<b>00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta</b>					
Atividade:	26.782.0265.1897	-	Articulação e Acompanhamento de Obras Federais de Transportes no Estado		<b>856.121,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	856.121,00

<b>21000 – SECRETARIA DE TURISMO</b>					
<b>00112 – Secretaria de Turismo – Administração Direta</b>					
Atividade:	23.126.0445.2729	-	Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet - E-SERVIÇOS na Secretaria de Turismo		<b>857.350,00</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0102	857.350,00

Projeto:	23.695.0022.1692	-	Urbanização de Áreas Turísticas – PRODETUR -PE-II		<b>3.281.663,26</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	1.722.500,00
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0103	1.559.163,26

Projeto:	23.695.0022.1695	-	Execução de Obras de Infra-Estrutura – PRODETUR -PE-II		<b>14.103.953,47</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0103	14.103.953,47

Projeto:	23.695.0022.1709	-	Elaboração e Promoção de Campanha Publicitária do Pólo Costa dos Arrecifes		<b>1.246.050,00</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0102	1.246.050,00

Projeto:	23.695.0022.2768	-	Fortalecimento Institucional da SETUR, EMPETUR e UEE – (Unidade Executora do PRODETUR)		<b>934.050,00</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0102	934.050,00

<b>23000 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES –PE</b>					
Atividade:	10.128.0509.2111	-	Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS		<b>1.735.699,41</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0242	1.735.699,41

<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>					
<b>00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta</b>					
Projeto:	18.512.0421.2435	-	Universalização do Abastecimento Urbano de Água		<b>12.160.528,16</b>
	3.3.90.00.	-	Outras Despesas Correntes	0102	160.965,03
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	11.999.563,13

<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					
<b>00116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>					
Projeto:	23.691.0013.0373	-	Fomento à Implantação de Projetos Estruturadores, de Empreendimentos Industriais, Comerciais e de Serviços		<b>676.000,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	676.000,00

<b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>					
<b>00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta</b>					
Projeto:	20.334.0048.1821	-	Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR		<b>230.889,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	230.889,00

<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>00405 - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE</b>					
Projeto:	19.571.0530.2047	-	Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação		<b>1.428.000,00</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0242	1.428.000,00

<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>					
<b>00609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB</b>					
Projeto:	16.482.0409.2337	-	Construção e /ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações		<b>5.747.209,10</b>
	4.4.90.00.	-	Investimentos	0102	5.747.209,10
			<b>TOTAL</b>		<b>47.438.783,34</b>

**Elias Lira  
Deputado**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Elias Lira.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.**

## Parecer N° 2892/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 841/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, crédito suplementar no valor de R\$ 7.395.098,40 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE</b>	<b>EM R\$ VALOR</b>
<b>11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO</b>					
<b>00104 - Secretaria Especial de Juventude e Emprego - Administração Direta</b>					
Atividade:	11.128.0251.1878	-	Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional		<b>7.395.098,40</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0102	6.662.473,00
	4.4.90.00	-	Investimentos	0102	732.625,40
			<b>TOTAL</b>		<b>7.395.098,40</b>

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR</b>
<b>1000.00.00 RECEITAS CORRENTES</b>				
	1700.00.00		Transferências Correntes	6.662.473,00
	1760.00.00		Transferências de Convênios	6.662.473,00
	1761.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.662.473,00
	1761.99.00		Outras Transferências de Convênios da União	6.662.473,00

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECEITAS DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR</b>
<b>2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL</b>				
	2400.00.00		Transferências de Capital	732.625,40
	2470.00.00		Transferências de Convênios	732.625,40
	2471.00.00		Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	732.625,40
	2471.99.00		Outras Transferências de Convênios da União	732.625,40

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE</b>	<b>EM R\$ VALOR</b>
<b>11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO</b>					
<b>00104 - Secretaria Especial de Juventude e Emprego - Administração Direta</b>					
Atividade:	11.128.0251.1878	-	Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional		<b>7.395.098,40</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0102	6.662.473,00
	4.4.90.00	-	Investimentos	0102	732.625,40
			<b>TOTAL</b>		<b>7.395.098,40</b>

**ANEXO II  
(CONVÊNIOS)**

**Adelmo Duarte  
Deputado**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Adelmo Duarte.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.**

## Parecer N° 2893/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 842/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE, crédito suplementar no valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal", especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE</b>	<b>EM R\$ VALOR</b>
<b>23000 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>00208 – Fundo Estadual de Saúde</b>					
Atividade:	10.122.0260.0866	-	Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE		<b>19.000.000,00</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0101	19.000.000,00

Atividade:	10.126.0524.2159	-	Processamento das Informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar para Garantia dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade		<b>15.000.000,00</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0101	15.000.000,00

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE</b>	<b>EM R\$ VALOR</b>
<b>23000 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>00208 – Fundo Estadual de Saúde</b>					
Atividade:	10.122.0260.0866	-	Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE		<b>19.000.000,00</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0101	19.000.000,00
Atividade:	10.126.0524.2159	-	Processamento das Informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar para Garantia dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade		<b>15.000.000,00</b>
	3.3.90.00	-	Outras Despesas Correntes	0101	15.000.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>34.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR</b>
<b>1000.00.00 RECEITAS CORRENTES</b>				
	1700.00.00		Transferências Correntes	34.000.000,00
	1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	34.000.000,00
	1721.00.00		Transferências da União	34.000.000,00
	1721.01.00		Participação na Receita da União	34.000.000,00
	1721.01.01		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	34.000.000,00

**Adelmo Duarte  
Deputado**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Adelmo Duarte.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.**

**Parecer N° 2894/2008**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 843/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte dois milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	(CRÉDITO SUPLEMENTAR) ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ VALOR
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta</b>			
Atividade: 12.362.0484.2271 - Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional	22.000.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0109	22.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>		<b>22.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ VALOR
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta</b>			
Atividade: 12.121.0269.1084 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação	569.230,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	569.230,00
Atividade: 12.122.0269.1137 - Cooperação Técnico - Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino	157.500,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	157.500,00
Projeto: 12.126.0445.2197 - Implantação dos Núcleos Setoriais de Informática - NSI na Secretaria de Educação	395.716,72		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	395.716,72
Atividade: 12.126.0445.2198 - Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet – E -SERVIÇOS na Secretaria de Educação	650.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	650.000,00
Atividade: 12.128.0261.1077 - Qualificação de Profissionais da Educação	252.655,88		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	252.655,88
Atividade: 12.128.0483.2254 - Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	498.230,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	498.230,00
Projeto: 12.361.0483.2232 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar	1.000.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0102	1.000.000,00
Atividade: 12.361.0483.2237 - Fortalecimento da Gestão Escolar	13.332.164,46		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	13.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	332.164,46
Atividade: 12.361.0483.2250 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	784.755,52		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	784.755,52
Projeto: 12.361.0483.2253 - Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual	2.160.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	2.160.000,00
Atividade: 12.361.0484.2259 - Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Fundamental	376.262,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	376.262,00
Atividade: 12.361.0484.2270 - Ensino Fundamental de Qualidade	165.593,78		
3.3.90.00 - Outras despesas Correntes		0105	165.593,78
Atividade: 12.361.0485.2783 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	579.771,24		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	579.771,24
Atividade: 12.361.0485.2784 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais	408.038,51		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	408.038,51
Atividade: 12.361.0485.2788 - Alfabetização e Ensino Regular – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	174.267,21		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	174.267,21
Atividade: 12.367.0484.2267 - Educação Especial de Qualidade como Direito de Todos	37.018,88		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	37.018,88
Projeto: 12.392.0483.2251 - Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	150.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0105	150.000,00
Op.Especial:28.846.0217.1138 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Educação	308.795,80		
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes		0102	308.795,80
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>		<b>22.000.000,00</b>

**Adelmo Duarte**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Adelmo Duarte.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.**

**Parecer N° 2895/2008**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 882/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE, crédito suplementar no valor de R\$ 45.378.539,48 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	(CRÉDITO SUPLEMENTAR) ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ VALOR
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
<b>23000 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES -PE</b>			
Projeto: 10.302.0511.2145 - Reequipagem da Rede de Referência Estadual	8.313.230,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	8.313.230,00
Projeto: 10.301.0512.2090 - Implantação das Ações de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde/Pacto pela Vida	51.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	51.000,00
Atividade: 10.301.0512.2070 - Atenção à Saúde das Populações em Assentamentos Rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas	52.345,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	52.345,00
Atividade: 10.301.0512.2091 - Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência nos Municípios	230.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0242	230.000,00
Atividade: 10.305.0512.2104 - Controle e Erradicação das Doenças Imunopreveníveis no Estado	192.217,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	192.217,00
Atividade: 10.301.0517.2169 - Implementação da Aquisição de Medicamentos e Insumos de Assistência Farmacêutica em Atenção Básica	6.491.632,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	6.491.632,00
Atividade: 10.303.0517.2170 - Implementação das Ações de Assistência Farmacêutica aos Portadores de Patologias Excepcionais	12.280.200,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	12.280.200,00
Atividade: 10.302.0521.2176 - Estruturação da Rede Pré-Hospitalar Fixa para Atendimento às Urgências e Emergências	1.400.000,00		
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0101	600.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	800.000,00
Atividade: 10.302.0521.2178 - Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/SAMU	4.798.500,00		
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.798.500,00
Atividade: 10.302.0521.2179 - Estruturação das Unidades Hospitalares e de Suporte no Atendimento de Urgência e Emergência	650.000,00		
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	650.000,00
Atividade: 10.302.0520.2161 - Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança	411.642,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	411.642,00
Projeto: 10.302.0486.2018 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem das Unidades de Saúde do SUS	2.692.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	2.692.000,00
Projeto: 10.122.0486.2025 - Reestruturação Física das Instalações Prediais da Secretaria de Saúde	48.020,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	48.020,00
Atividade: 10.305.0515.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos	1.020.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.020.000,00
Atividade: 10.126.0524.2159 - Processamento das Informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar para Garantia dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade	6.747.753,48		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.747.753,48
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.378.539,48</b>		<b>45.378.539,48</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ VALOR
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 - Fundo Estadual de Saúde – FES -PE</b>			
Atividade: 10.121.0508.2184 - Implementação das Ações de Programação, Orçamento e Acompanhamento de Convênios	7.632,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	7.632,00
Atividade: 10.121.0508.2186 - Monitoramento do Processo de Planejamento em Saúde no Estado	466,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	466,00
Atividade: 10.122.0260.0866 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE	821.495,00		
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	821.495,00
Projeto: 10.122.0486.2024 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Pontos de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos	186.764,00		
4.4.90.00 - Investimentos		0101	186.764,00
Atividade: 10.122.0508.2185 - Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Municipal	5.785,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	5.785,00
Atividade: 10.122.0509.2110 - Adequação e Monitoramento do Quadro de Pessoal da SES	72.100,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	72.100,00
Atividade: 10.122.0509.2112 - Implementação de Ações para Valorização do Servidor	58.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	58.000,00
Projeto: 10.122.0512.2087 - Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado	686.050,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	686.050,00
Projeto: 10.122.0524.2129 - Modernização da Gestão da Rede de Referência Estadual	165.674,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	165.674,00
Projeto: 10.122.0524.2134 - Fortalecimento da Estrutura Organizacional da Secretaria Estadual de Saúde, Gerências Regionais de Saúde e Unidades Hospitalares	11.500,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	11.500,00
Atividade: 10.122.0524.2138 - Implementação da Política de Monitoramento da Assistência de Média e Alta Complexidade	38.101,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	38.101,00

Atividade:	10.124.0524.2156	- Fortalecimento do Sistema de Controle e Avaliação do SUS		<b>87.977,00</b>	Projeto:	10.302.0486.2019	- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Terapia Intensiva do SUS		<b>330.000,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	87.977,00		4.4.90.00	- Investimentos	0242	330.000,00
Projeto:	10.125.0252.1651	- Implantação da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde		<b>11.199,00</b>	Projeto:	10.302.0486.2020	- Construção de Novos Hospitais para Ampliação da Rede Pública Hospitalar do Estado		<b>25.161.552,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	11.199,00		4.4.90.00.00	- Investimentos	0101	25.161.552,00
Atividade:	10.125.0524.2152	- Fortalecimento do Componente Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde		<b>191.108,00</b>	Atividade:	10.302.0511.2139	- Implementação das Ações da Central de Transplantes Estadual		<b>28.664,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	191.108,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	28.664,00
Atividade:	10.125.0524.2157	- Implementação do Complexo Regulador do Sistema Único de Saúde SUS/PE		<b>43.826,00</b>	Projeto:	10.302.0511.2145	- Reequipagem da Rede de Referência Estadual		<b>30.000,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	20.846,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	30.000,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	22.980,00	Projeto:	10.302.0511.2150	- Estruturação da Rede de Alta Complexidade Estadual		<b>35.481,00</b>
Projeto:	10.126.0445.2078	- Implantação dos Núcleos de Informática - NI no FES -PE		<b>468.074,00</b>		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	35.481,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	468.074,00	Atividade:	10.302.0511.2151	- Fortalecimento dos Hospitais Regionais		<b>36.600,00</b>
Atividade:	10.126.0445.2080	- Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE- MULTIDIGITAL do FES -PE		<b>2.414,00</b>		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	36.600,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	2.414,00	Atividade:	10.302.0520.2161	- Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança		<b>283.824,00</b>
Atividade:	10.126.0445.2083	- Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via internet – E- SERVIÇOS no FES -PE		<b>268.600,00</b>		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	283.824,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	268.600,00	Atividade:	10.302.0521.2179	- Estruturação das Unidades Hospitalares e de Suporte no Atendimento de Urgência e Emergência		<b>60.000,00</b>
Atividade:	10.126.0513.2175	- Operacionalização dos Sistemas de Informação em Vigilância Sanitária		<b>503.000,00</b>		4.4.90.00	- Investimentos	0242	60.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	30.000,00	Projeto:	10.302.0521.2181	- Estruturação da Assistência Domiciliar no SUS		<b>1.610,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	43.000,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	1.610,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	430.000,00	Atividade:	10.303.0511.2141	- Reestruturação das Ações e Serviços Ofertados pelo LACEN		<b>1.133.937,00</b>
Atividade:	10.128.0509.2111	- Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS		<b>1.736.276,00</b>		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	851.039,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	801.504,00		4.4.90.00	- Investimentos	0242	282.898,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	929.533,00	Atividade:	10.304.0513.2174	- Vigilância Sanitária para o Controle de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde		<b>435.500,00</b>
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	5.239,00		3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	0242	7.500,00
Projeto:	10.128.0512.2084	- Implantação de Educação Permanente para Profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF		<b>951.454,00</b>		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	415.000,00
	3.3.50.00	- Outras Despesas Correntes	0101	20.000,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	13.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	442.501,00	Projeto:	10.305.0486.2023	- Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem do Serviço de Verificação de Óbitos do Estado		<b>300.000,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	488.953,00		4.4.90.00	- Investimentos	0101	300.000,00
Atividade:	10.128.0515.2163	- Qualificação Técnica das Equipes de Vigilância em Saúde		<b>368.252,00</b>	Atividade:	10.305.0515.2162	- Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde		<b>1.581.790,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	97.850,00		3.3.40.00	- Outras Despesas Correntes	0242	1.179.240,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	264.871,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	151.000,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	5.531,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	137.154,00
Atividade:	10.131.0524.2153	- Implementação do Serviço de Ouvidoria da Secretaria Estadual de Saúde		<b>24.400,00</b>		4.4.90.00	- Investimentos	0242	114.396,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	8.701,00	Atividade:	10.306.0512.2094	- Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição nos Municípios		<b>63.753,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	13.715,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	16.000,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	1.984,00		3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	47.753,00
Atividade:	10.301.0512.2067	- Assistência à Saúde nas Unidades Prisionais (Ups)		<b>629.422,00</b>	Projeto:	17.512.0486.2022	- Conclusão dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e do Abastecimento de Água/Projeto Alvorada		<b>777.671,00</b>
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	9.422,00		4.4.90.00	- Investimentos	0101	744.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	600.000,00		4.4.90.00	- Investimentos	0242	33.671,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	20.000,00	Op.Especial:28.846.0260.0814	- Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do FES -PE		<b>1.719.414,00</b>	
Atividade:	10.301.0512.2069	- Atenção Integral à Saúde da Criança		<b>68.078,00</b>		4.4.20.00	- Investimentos	0242	1.719.414,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	24.100,00					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	43.978,00					
Atividade:	10.301.0512.2073	- Controle, Prevenção, Assistência e Vigilância Epidemiológica das DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais, HTLV e Sífilis Congênita		<b>1.297.746,00</b>					<b>45.378.539,48</b>
	3.3.50.00	- Outras Despesas Correntes	0242	908.000,00					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	316.062,00					
	4.4.40.00	- Investimentos	0242	58.906,00					
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	14.778,00					
Projeto:	10.301.0512.2075	- Implantação da Certificação das Equipes de Saúde da Família nos Municípios		<b>1.877.489,48</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	867.285,48					
	4.4.90.00	- Investimentos	0101	1.010.204,00					
Atividade:	10.301.0512.2077	- Ampliação da Cobertura da Atenção Primária		<b>81,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	81,00					
Atividade:	10.301.0512.2079	- Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária		<b>16.279,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	16.279,00					
Atividade:	10.301.0512.2088	- Fortalecimento da Atenção Integral da Saúde Mental no Estado		<b>68.327,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	61.824,00					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	4.772,00					
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	1.731,00					
Atividade:	10.301.0512.2089	- Atenção Integral à Saúde da Mulher		<b>939.802,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	645.802,00					
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	294.000,00					
Atividade:	10.301.0512.2091	- Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência nos Municípios		<b>1.028,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	1.028,00					
Atividade:	10.301.0512.2092	- Fortalecimento das Ações nos Municípios para a Atenção à Saúde do Idoso		<b>279.333,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	12.685,00					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	266.648,00					
Atividade:	10.301.0512.2093	- Fortalecimento da Saúde do Trabalhador		<b>635.871,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	467.013,00					
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	168.858,00					
Atividade:	10.301.0512.2095	- Atenção Integral em Saúde Bucal		<b>97.912,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	97.912,00					
Atividade:	10.301.0512.2096	- Atenção Integral à Saúde do Homem		<b>5.750,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	5.750,00					
Atividade:	10.301.0512.2097	- Implementação das Ações de Prevenção, Promoção e Tratamento da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus nos Municípios		<b>551.100,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	496.100,00					
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	55.000,00					
Atividade:	10.301.0512.2099	- Atenção Integral à Saúde do Jovem e do Adolescente		<b>8.694,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	8.694,00					
Atividade:	10.301.0512.2105	- Atenção Integral aos Portadores de Hanseníase do Estado		<b>165.153,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	133.800,00					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	31.353,00					
Atividade:	10.301.0512.2107	- Atenção Integral aos Portadores de Tuberculose do Estado		<b>30.000,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	30.000,00					
Atividade:	10.301.0520.2166	- Monitoramento e Avaliação das Ações de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança		<b>531,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	531,00					
Projeto:	10.301.0521.2177	- Implantação da Política de Prevenção de Acidentes		<b>16.000,00</b>					
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	16.000,00					

**Adelmo Duarte**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de novembro de 2008.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator: Adelmo Duarte.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel.**

## Atas de Comissão

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Às dez horas do dia 14 do mês de outubro do ano de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, membros titulares e os Deputados Antônio Moraes, Cel. José Alves, Sebastião Rufino e Doutora Nadege, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Presidente iniciou a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que não tendo sofrido qualquer impugnação foi aprovada. Em seguida, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 744/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Considera a dança do brinquedo popular ciranda em patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 745/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de acumular franquias de minutos mensais oferecidas pelas operadoras de telefonia), distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Resolução nº 721/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede Título de Cidadão Pernambucano ao Procurador Tadeu Alencar), tendo como relatora a Deputada Doutora Nadege, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a assistência de técnico responsável nas farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Doutora Nadege, a qual o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Considera o Festival de inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão. Na ausência da Deputada Teresa Leitão, foi designado para relatar a proposição o Deputado Antônio Moraes, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Considera o FEMUARTE – Festival de Música e arte de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambuco), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, foi retirado da pauta, para posterior análise da Comissão Técnica; Projeto de Lei Ordinária nº 702/2008, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Classifica a visão monocular como deficiência visual), tendo como relator o Deputado Augusto César Filho, foi retirado de tramitação; pelo autor, mediante o Ofício 087/2008; Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, de autoria do Ministério Público do Estado (Ementa: Acrescenta o artigo 37-A à Lei Estadual nº 12.956, de dezembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 13.134, de 14 de novembro de 2006 e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Cel. José Alves, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Cel. José Alves, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e a próxima, convocada para o dia 21 de outubro de 2008, no horário regimental. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 750/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 751/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 753/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 754/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo



foi retirado da discussão, mediante pedido de vistas concedido à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 322/2007, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Proíbe o uso de Sacolas Plásticas nos Supermercados e Estabelecimentos congêneres) foi retirado da pauta a pedido do autor; Projeto de Lei Ordinária nº 702/2008, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Classifica a visão monocular como deficiência visual), tendo como relator o Deputado Augusto César Filho, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 788/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Cel. José Alves, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 789/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Cel. José Alves, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Cel. José Alves, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 791/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 792/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, e dá providências correlatas), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes. Na ausência do Deputado Antônio Moraes, foi designado para relatar a proposição o Deputado Alberto Feitosa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 793/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 794/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 795/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes. Na ausência do Deputado Antônio Moraes, foi designado para relatar a proposição o Deputado Sebastião Rufino, que a aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 796/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o dia 11 (onze) de novembro de 2008. Do que, para constar, eu, Irapuan Emerenciano, Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz  
**Presidente**

**Titulares:**

Deputado Augusto César Filho  
Deputada Carla Lapa  
Deputado João Negromonte  
Deputado Pedro Eurico  
Deputado Augusto Coutinho  
Deputado Isaltino Nascimento  
Deputado Lourival Simões  
Deputada Teresa Leitão

**Suplentes:**

Deputado Alberto Feitosa  
Deputada Ceça Ribeiro  
Deputado Eriberto Medeiros  
Deputado Pastor Cleiton Collins  
Deputada Doutora Nadege  
Deputado Antônio Moraes  
Deputado Cel. José Alves  
Deputado Mavíael Cavalcanti  
Deputado Sebastião Rufino

## Pronunciamento

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

#### ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO POETA REPENTISTA SEBASTIÃO DIAS FILHO E HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA – O REI DO BAIÃO.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhoras e Senhores Convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,  
Preclaro poeta repentista Sebastião Dias Filho  
Ilustre homenageado desta reunião solene,  
Distintos familiares e demais artistas aqui presentes.

Esta reunião solene é sem dúvida o grande testemunho de admiração e respeito do Poder Legislativo de Pernambuco, não somente à personalidade, mas também aos ideais e ao brilhante trabalho artístico do Vate Voleiro Sebastião Dias Filho.

Desde quando eu era menino, habituei-me a admirar aqueles que são entre nós, segundo Luis da Câmara Cascudo, "descendentes dos aedos da Grécia", dos Minessingers de Caneca de louça e cerveja dourada da Baviera, dos moganis árabes, dos Velódicas da Índia, das runoias da Finlândia, dos bardos armoricanos, dos escaldos do Escandinavo e dos trovadores, mestres-cantores da Idade-Média.

Portanto Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, diante da dimensão cultural e poética de Sebastião Dias Filho e por tudo que ele representa para o Estado de Pernambuco, permitam-me neste instante apresentar-vos novas considerações sobre o brilhante e admirável currículo do nosso homenageado:

Sebastião Dias Filho, nasceu no dia 13 de setembro do ano de 1950 na querida e hospitaleira Cidade de Ouro Branco do Estado do Rio Grande do Norte, filho do honrado casal, Sr. Sebastião Dias de Araújo e D. Ana de Araújo de Medeiros

O menestrel Sebastião Dias desde os tempos de sua infância, ainda quando freqüentava a primeira escola da zona rural de Ouro Branco, já deixava transparecer suas extraordinárias habilidades poéticas, isto por que já gostava de cantar batendo com perfeição a rima e metrificando os versos sem titubear.

Ainda na fase da adolescência, exerceu várias outras atividades, já que tinha como missão primordial ajudar na sobrevivência de seus pais.

No ano de 1970, Sebastião Dias migrou para Cidade de São Paulo em busca de novos horizontes.

Finalmente no ano de 1974 o Poeta nato, retorna ao Nordeste para fixar residência na maior seara de poetas repentistas do País, a Ribeira do Pajeú, fixando residência na progressista e sempre hospitaleira Cidade de Tabira, que fica situada no Alto do Sertão de Pernambuco.

Lá em Tabira, Sebastião Dias casou-se com Yeda Maria, filha de um dos maiores esteios políticos daquela localidade de saudosa de memória, o Sr. Manuel Paulino de Melo.

Do seu matrimônio com Yeda, vieram os filhos queridos: Allan, José Ivan e Ana Jaci.

Portanto, há mais de 30 anos residindo na cidade de Tabira, onde além das atividades poéticas exerce as funções de micro-empresário e detém o mandato de Vereador, tendo sido reeleito nas eleições de outubro próximo passado, para um 2º mandato.

Com ênfase quero repetir aqui o que apresentamos no nosso Projeto de Resolução.

Sebastião Dias Filho, além de ser um dos maiores cantadores repentistas da atualidade, sempre esteve basilado no seu dom poético, através do qual indefinidamente procura dar esmero aos seus trabalhos, dentre os quais gostaríamos de destacar aqui os Poemas e Canções: Conselhos ao filho adulto, Súplica dos Elólogos, Canção da Paz, Tributo do Trabalhador, Carro de Boi e Peregrinos da Esperança.

Mas, o currículo do nosso homenageado é muito mais denso e robusto, entretanto, não iremos citar neste ato todos os seus vastos e honrosos dados biográficos, haja vista que tivemos oportunidade de apresentá-los no nosso Projeto de Resolução.

Porém, antes de concluir esta saudação, quero pedir vênia as Excelentíssimas Senhoras Deputadas, e aos Exm<sup>os</sup> Senhores Deputados, bem como ao Ilustre homenageado desta Reunião para poder fazer uma exaltação a Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, cuja homenagem tornou-se tradição na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, reverenciarmos todos os anos a data de seu aniversário natalício, o qual realmente acontecerá no dia 13 de dezembro, mas que, por impossibilidades estruturais na Casa de Joaquim Nabuco, somos obrigados em uma só reunião homenagearmos os dois poetas de uma só vez, um Compositor e Cantador de Ouro Branco e o outro Cantador e Compositor lá do Exu, um aqui na terra e outro na eternidade.

Sabemos todos nós, como bem disse o Escritor Ivaldo Batista:

"Gonzaga é um símbolo da nossa tradição, é um dos maiores ícones da cultura nordestina, falar sobre ele é o mesmo que descrever o Nordeste."

Como olhar a terra ardendo, seca, estarecida, a lama que virou pedra sem lembrar de Luiz Gonzaga?

Como contemplar o verde da palma, a flor do mandacaru, o cheiro de mato verde e da terra molhada do Nordeste, sem pensar no filho de Dona Santana, mulher forte que nem um pé de braúna? Como olhar as roupas do Vaqueiro bravo, do cangaceiro valente sem lembrar de Luiz? Como ouvir o canto dos pássaros sem sonhar com a voz do Rei do Baião, o Eterno Cantador? Como observar as manifestações de fé a Frei Damião e Padre Cicero, sem lembrar do homem sertanejo que foi Luiz Gonzaga?

O sanfoneiro de Exu está eternizado, no canto dos pássaros: do Acauã, do Assum Preto e da Asa Branca. "Seu Luiz" está na memória das nossas gerações por que o cenário por ele cantado, sempre estará presente nos corações principalmente do povo nordestino e de todos os brasileiros.

Portanto, se faz justa a nossa homenagem, mais uma vez a memória do eterno cantador.

Queremos agradecer a complacência das Senhoras e dos Senhores Deputados, bem como do Poeta Sebastião Dias, dos seus familiares e dos convidados aqui presentes, pela grata compreensão.

Portanto, retomando a nossa saudação ao Poeta Sebastião Dias Filho, entendemos justificado o Projeto de Resolução, aprovado a unanimidade pela Assembléia Legislativa do Estado, concedendo-o o honroso Título de Cidadão de Pernambuco.

Por tudo isto e muito mais, receba, ilustre amigo, nesta hora solene, toda admiração e respeito da nossa gente, admiração e respeito extensivos a Sua Exma., esposa Yéda Dias e aos seus filhos: Allan, José Ivan e Ana Jaci.

Pernambuco, meu caro Sebastião Dias, hoje mais do que nunca, sente-se honrado em recebê-lo como Cidadão, e irá colocá-lo na galeria dos mais célebres filhos deste rincão Sagrado que nós tanto amamos.

Muito Obrigado!!!

# ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## MESA DIRETORA:

<b>Deputado Guilherme Uchoa</b>	-	<b>Presidente</b>
<b>Deputado Izaías Régis</b>	-	<b>1º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado Ciro Coelho</b>	-	<b>2º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado João Fernando Coutinho</b>	-	<b>1º Secretário</b>
<b>Deputado Raimundo Pimentel</b>	-	<b>2º Secretário</b>
<b>Deputado Sérgio Leite</b>	-	<b>3º Secretário</b>
<b>Deputado Henrique Queiroz</b>	-	<b>4º Secretário</b>

## LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

### GOVERNO

Deputado Isaltino Nascimento	-	Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder
Deputado Alberto Feitosa	-	Vice-Líder

### OPOSIÇÃO

Deputado Pedro Eurico	-	Líder
Deputada Miriam Lacerda	-	Vice-Líder
Deputado Sebastião Rufino	-	Vice-Líder

### PSDB (08 membros)

Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Ricardo Teobaldo	-	1º Vice-Líder
Deputado Bringel	-	2º Vice-Líder

### PSB (07 membros)

Deputada Carla Lapa	-	Líder
Deputado Soldado Moisés	-	1º Vice-Líder
Deputado Airinho de Sá Carvalho	-	2º Vice-Líder

### PTB (07 membros)

Deputado Augusto César Filho	-	Líder
Deputado Marcantônio Dourado	-	1º Vice-Líder
Deputado Clodoaldo Magalhães	-	2º Vice-Líder

### DEM (07 membros)

Deputado Augusto Coutinho	-	Líder
Deputado Elias Lira	-	1º Vice - Líder
Deputado Mavíael Cavalcanti	-	2º Vice-Líder

### PT (05 membros)

Deputado André Campos	-	Líder
Deputado João da Costa	-	1º Vice-Líder
Deputado Tereza Leitão	-	2º Vice-Líder

### PR (05 membros)

Deputado Lourival Simões	-	Líder
Deputado Esmeraldo Santos	-	1º Vice-Líder
Deputado Manoel Ferreira	-	2º Vice-Líder

### PMN (02 membros)

Deputado Barreto	-	Líder
------------------	---	-------

### PDT (03 membros)

Deputado José Queiroz	-	Líder
Deputado Coronel José Alves	-	Vice-Líder

### PT do B (01 membro)

Deputado Eduardo Porto	-	Líder
------------------------	---	-------

### PC do B (01 membro)

Deputado Luciano Moura	-	Líder
------------------------	---	-------

### PSDC (01 membro)

Deputado Edson Vieira	-	Líder
-----------------------	---	-------

### PSC (01 membro)

Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder
---------------------------------	---	-------

### PTC (01 membro)

Deputado Eriberto Medeiros	-	Líder
----------------------------	---	-------